

INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 73/2010-PROGEPE/IFPR – CONCURSO PÚBLICO

De ordem do Magnífico Reitor do Instituto Federal do Paraná – IFPR, Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 125 de 15/03/2010, publicada no D.O.U. de 16/03/2010, a Portaria do Ministério da Educação nº 510 de 20/04/2010, publicada no D.O.U. de 26/04/2010 e Decreto 6.944 de 21/08/2009, torna público que estão abertas as inscrições ao Concurso Público para provimento do cargo de Assistente de Alunos da carreira de Técnico-Administrativo de acordo com a Lei nº 11.091/2005, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais, nas vagas conforme quadro do item 2, nos termos do presente Edital, de acordo com a Lei nº 8.112/90 e processo 63.008286/2010-17.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Comissão nomeada pelo Reitor do Instituto Federal do Paraná.

1.2 O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento nos quadros do Instituto Federal do Paraná, sendo 16 (dezesesseis vagas) de nível intermediário, para lotação nos Campi Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Jacarezinho, Umuarama, Paranavaí, Telêmaco Borba, Campo Largo, Ivaiporã e Assis Chateaubriand.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO, VAGAS E OUTROS DADOS

O cargo, a escolaridade exigida para ingresso, conforme Lei 11.091, de 12/01/2005 e Normas Complementares, que dispõem sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, o número de vagas, a carga horária semanal e a remuneração inicial são os seguintes:

##### 2.1 CAMPUS CURITIBA

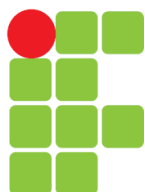
##### 2.1.1 Nível Intermediário (Nível de Classificação C)

CARGO	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/ DE CAPACITAÇÃO/ PADRÃO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO INICIAL
Assistente de Alunos	C 1 1	Médio Completo.	Experiência de 6 (seis) meses, nos termos do subitem 2.13 deste Edital.	01 (uma)	40 (quarenta)	R\$ 1.473,58
<b>TOTAL CAMPUS CURITIBA: 01 (uma) vaga</b>						

##### 2.2 CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

##### 2.2.2 Nível Intermediário (Nível de Classificação C)

CARGO	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/ DE CAPACITAÇÃO/ PADRÃO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO INICIAL
Assistente de Alunos	C 1 1	Médio Completo.	Experiência de 6 (seis) meses, nos termos do subitem 2.13 deste Edital.	02 (duas)	40 (quarenta)	R\$ 1.473,58
<b>TOTAL CAMPUS FOZ DO IGUAÇU: 02 (duas) vagas</b>						



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

### 2.3 CAMPUS LONDRINA

#### 2.3.1 Nível Intermediário ( Nível de Classificação C)

CARGO	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/ DE CAPACITAÇÃO/ PADRÃO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	REMUNERAÇÃO INICIAL
Assistente de Alunos	C I 1	Médio Completo.	Experiência de 6 (seis) meses, nos termos do subitem 2.13 deste Edital.	01 (uma)	40 (quarenta)	R\$ 1.473,58
<b>TOTAL CAMPUS LONDRINA: 01 (uma) vaga</b>						

### 2.4 CAMPUS JACAREZINHO

#### 2.4.1 Nível Intermediário ( Nível de Classificação C)

CARGO	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/ DE CAPACITAÇÃO/ PADRÃO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	REMUNERAÇÃO INICIAL
Assistente de Alunos	C I 1	Médio Completo.	Experiência de 6 (seis) meses, nos termos do subitem 2.13 deste Edital.	02 (duas)	40 (quarenta)	R\$ 1.473,58
<b>TOTAL CAMPUS JACAREZINHO: 02 (duas) vagas</b>						

### 2.5 CAMPUS UMUARAMA

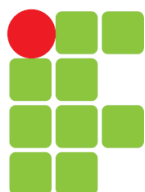
#### 2.5.1 Nível Intermediário ( Nível de Classificação C)

CARGO	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/ DE CAPACITAÇÃO/ PADRÃO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	REMUNERAÇÃO INICIAL
Assistente de Alunos	C I 1	Médio Completo.	Experiência de 6 (seis) meses, nos termos do subitem 2.13 deste Edital.	02 (duas)	40 (quarenta)	R\$ 1.473,58
<b>TOTAL CAMPUS UMUARAMA: 02 (duas) vagas</b>						

### 2.6 CAMPUS PARANAÍ

#### 2.6.1 Nível Intermediário ( Nível de Classificação C)

CARGO	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/ DE CAPACITAÇÃO/PADRÃO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	REMUNERAÇÃO INICIAL
Assistente de Alunos	C I 1	Médio Completo.	Experiência de 6 (seis) meses, nos termos do subitem 2.13 deste Edital.	02 (duas)	40 (quarenta)	R\$ 1.473,58
<b>TOTAL CAMPUS PARANAÍ : 02 (duas) vagas</b>						



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

## 2.7 CAMPUS TELÊMACO BORBA

### 2.7.1 Nível Intermediário ( Nível de Classificação C)

CARGO	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/ DE CAPACITAÇÃO/ PADRÃO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	REMUNERAÇÃO INICIAL
Assistente de Alunos	C I 1	Médio Completo.	Experiência de 6 (seis) meses, nos termos do subitem 2.13 deste Edital.	01 (uma)	40 (quarenta)	R\$ 1.473,58
<b>TOTAL CAMPUS TELÊMACO BORBA: 01 (uma) vaga</b>						

## 2.8 CAMPUS CAMPO LARGO

### 2.8.1 Nível Intermediário ( Nível de Classificação C)

CARGO	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/ DE CAPACITAÇÃO/ PADRÃO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	REMUNERAÇÃO INICIAL
Assistente de Alunos	C I 1	Médio Completo.	Experiência de 6 (seis) meses, nos termos do subitem 2.13 deste Edital.	02 (duas)	40 (quarenta)	R\$ 1.473,58
<b>TOTAL CAMPUS CAMPO LARGO: 02 (duas) vagas</b>						

## 2.9 CAMPUS IVAIPORÃ

### 2.9.1 Nível Intermediário ( Nível de Classificação C)

CARGO	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/ DE CAPACITAÇÃO/ PADRÃO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	REMUNERAÇÃO INICIAL
Assistente de Alunos	C I 1	Médio Completo.	Experiência de 6 (seis) meses, nos termos do subitem deste Edital.	01 (uma)	40 (quarenta)	R\$ 1.473,58
<b>TOTAL CAMPUS IVAIPORÃ: 01 (uma) vaga</b>						

## 2.10 CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

### 2.10.1 Nível Intermediário ( Nível de Classificação C)

CARGO	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/ DE CAPACITAÇÃO/ PADRÃO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	REMUNERAÇÃO INICIAL
Assistente de Alunos	C I 1	Médio Completo.	Experiência de 6 (seis) meses, nos termos do subitem 2.13 deste Edital.	02 (duas)	40 (quarenta)	R\$ 1.473,58
<b>TOTAL CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND: 02 (duas) vagas</b>						

2.11 Os candidatos que comprovarem nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo terão incentivo à qualificação conforme tabela abaixo:

Nível de classificação	Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo	% de Incentivo
C	Ensino Médio com Curso Técnico Completo	10
	Curso de Graduação Completo	15
	Especialização superior ou igual a 360 horas	27

2.12 Os conteúdos programáticos do presente Concurso estão elencados no Anexo II deste Edital.

2.13 Para a comprovação da experiência requerida para o cargo de Assistente de Alunos, o candidato deverá atender uma das seguintes opções:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Assistência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso).
- Declaração de Tempo de Serviço, quando realizado em órgão público (Municipal, Estadual ou Federal), que informe o período (com início e fim, se for o caso).
- Contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), com comprovação de recolhimento de impostos junto ao órgão municipal, estadual ou federal (mês a mês do período citado), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso).
- Declaração emitida pela instituição de ensino ou pelo contratante, contendo o período de início e fim do referido estágio.

2.14 A não apresentação da documentação citada no item 2.13 para o cargo de Assistente de Alunos, implicará no impedimento de nomeação do candidato aprovado.

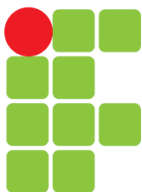
### **3 DAS VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**

Às pessoas portadoras de deficiências, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo art. 5º da Lei nº 8.112/90, pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99 e pelo Decreto 5.296, de 02/12/2004, fica reservado o percentual mínimo de 5% e o máximo de 20% das vagas previstas para os cargos. Não se aplica a reserva de vaga às pessoas portadoras de deficiência neste concurso público, tendo em vista que cada um dos Campus oferece menos de 05 (cinco) vagas para o cargo de Assistente de Alunos.

### **4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

São os seguintes os requisitos para a investidura nos cargos a que se refere o presente Concurso:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo parágrafo 1º do art. 12, da Constituição Federal;
- atender às exigências do art. 5º da Lei nº 8.112/90; a saber:
  - a nacionalidade brasileira;
  - o gozo dos direitos políticos;
  - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
  - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
  - a idade mínima de dezoito anos;



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

VI - aptidão física e mental.

d) possuir aptidão física e mental para o cargo pretendido, através de avaliação clínica, médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Instituto Federal do Paraná, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e laboratoriais especializados, sempre que necessários;

e) não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no art.137, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, bem como não ter sido penalizado, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, comprovados através de certidões expedidas pelos órgãos competentes:

I - responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;

II - punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

III - condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992.

## 5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente via Internet, no período entre as 8h00min do dia 08 de novembro e as 18h00min do dia 07 de dezembro de 2010, mediante o preenchimento e transmissão dos dados da Ficha de Inscrição, no site [www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br).

5.2 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) para o cargo de Assistente de Alunos, Nível de Classificação C, poderá ser feito até o dia 07 de dezembro de 2010, no horário bancário, mediante uso do boleto gerado no ato da inscrição, devendo o candidato guardar o comprovante para a eventualidade de atestá-lo junto à Instituição promotora do Concurso (IFPR).

5.3 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção dessa taxa.

5.4 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.

5.5 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus, conforme normas contidas nos subitens 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5, 5.5.6 e 5.5.7 do presente edital.

### 5.5.1 Da Isenção e dos Critérios

Serão concedidas isenções totais do pagamento da taxa de inscrição e demais taxas, **somente** aos requerentes que comprovem a inscrição em qualquer Programa de Assistência do Governo Federal, conforme Lei nº 6.593 de 02/10/2008.

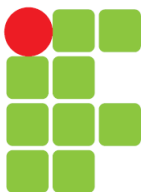
### 5.5.2 Dos Pedidos de Isenção

5.5.2.1 Os pedidos de isenção deverão ser feitos mediante preenchimento do requerimento de isenção (disponível no site [www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br)) de 08 a 12 de novembro de 2010, bem como a entrega de via impressa do requerimento de isenção devidamente preenchida e assinada pelo requerente, acompanhada da documentação comprobatória, em envelope identificado com o número deste edital de concurso, nome e CPF no **Campus Curitiba**: Rua João Negrão 1285, Térreo, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80.230-150, das 9h às 12h e das 14h às 17h, **Campus Foz do Iguaçu**: Av. Araucária, 780, Vila A, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85860-000, das 8h às 12h e das 14h às 18h, **Campus Londrina**: Rua João XXIII, 600, Praça Horace Well, Jardim Dom Bosco, Londrina/PR, CEP: 86060-370, das 9h às 12h e das 14h às 17h, **Campus Jacarezinho**: Av. Doutor Tito, s/n, Jardim Panorama, Jacarezinho/PR, CEP: 86400-000, das 7h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, **Campus Umuarama**: Rodovia PR 323, s/n – Sentido Guaíra, Parque Industrial, Umuarama/PR, CEP: 87507-014, das 8h às 12h e das 14h às 18h, **Campus Paranavaí**: Rua José Felipe Tequinha 1400, Jardim das Nações, Paranavaí/PR, CEP: 87.703-536, das 9h às 12h e das 14h às 18h, **Campus Telêmaco Borba**: Rodovia PR 160, km 19,5, s/n, Parque da Limeira, Telêmaco Borba/PR, CEP: 84269-090, das 14h às 18h, **Campus Campo Largo**: Rua Centenário 2171, Centro, Campo Largo/PR, CEP: 83.607-240, das 14h às 18h, **Ivaiporã**: Av. São Paulo 940 (prédio da Agência do Trabalhador), Centro, CEP: 86870-000, das 8h às 12h e **das 13h às 17h**, **Campus Assis Chateaubriand**: Casa da Cultura, Rua São Luiz s/n, Centro Cívico, Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85935-970, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

5.5.2.2 A via impressa do requerimento e a documentação comprobatória poderão ser entregues por terceiros, desde que o requerimento esteja devidamente assinado pelo requerente.

5.5.2.3 Ao requerente que não tiver acesso à Internet, será disponibilizado requerimento de isenção nos locais citados no item 5.5.2.1. O candidato será responsável pelo preenchimento do formulário.

5.5.2.4 No caso de mais de uma pessoa com a mesma dependência financeira requerer isenção, cada qual deverá preencher um



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

requerimento e anexar documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória.

5.5.2.5 Não serão aceitas solicitações de isenção ou envio da documentação comprobatória por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

5.5.2.6 Não serão admitidas alterações ou complementações após a entrega do requerimento de isenção e da documentação comprobatória.

5.5.2.7 Não é necessário autenticar as fotocópias da documentação comprobatória.

### 5.5.3. Dos Documentos Comprobatórios Obrigatórios

Somente será aceita a inscrição dos requerentes que anexarem os seguintes documentos:

- Via impressa do requerimento de isenção devidamente preenchido e assinado pelo requerente.
- Fotocópia do documento de identidade.
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

### 5.5.4. Dos Programas de Assistência do Governo Federal

Em conformidade com o Decreto n.º 6.593 de 02/10/08, poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme os programas listados abaixo:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os Programas Remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

### 5.5.5. Da Análise dos Pedidos de Isenção

5.5.5.1 A análise dos pedidos de isenção será procedida por comissão designada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Assuntos Estudantis (PROGEPE), a qual analisará a documentação comprobatória, adotando, sempre que entender necessário, procedimentos complementares, tais como entrevistas ou contatos telefônicos com o requerente.

5.5.5.2 Os pedidos de isenção serão concedidos conforme o estabelecido no item 5.5.1 deste edital.

5.5.5.3 A comissão poderá indeferir os pedidos de isenção caso o requerente:

- Omita informações ou as torne inverídicas.
- Apresente documentação insuficiente e/ou contraditória que não comprove a situação relatada no requerimento de isenção.
- Haja fraude ou falsificação de documentos.

### 5.5.6. Da Divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção

5.5.6.1 O edital com o resultado da avaliação dos pedidos de isenção estará disponível nos dias 22 e 23 de novembro de 2010 no site [www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br) e afixado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Assuntos Estudantis (PROGEPE), Rua João Negrão 1285; Rebouças, Curitiba/PR, das 9h às 12h e das 14h às 17h e nas Unidades Descentralizadas de acordo com o subitem 5.5.2.1 deste edital.

5.5.6.2 Não serão fornecidas informações por telefone relativas ao resultado das isenções.

5.5.6.3 Devido às características do Programa de Isenção, não caberá qualquer recurso administrativo relativo aos resultados.

### 5.5.7. Da Inscrição dos Requerente à Isenção

5.5.7.1 Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até às 16:00h do dia 07 de dezembro de 2010.

5.5.7.2 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

5.5.7.3 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público a que se refere este Edital.

5.5.7.4 A solicitação de isenção da taxa de inscrição implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFPR, não cabendo ao requerente qualquer impugnação quanto às normas contidas neste Edital.

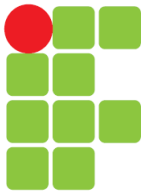
5.5.7.5 É de inteira responsabilidade do requerente:

- A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção, respondendo este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sendo eliminado do concurso.
- A apresentação da documentação que comprove todas as informações relatadas no requerimento de isenção.
- O cumprimento dos prazos constantes do presente Edital.

5.5.7.6 A documentação comprobatória anexada ao requerimento de isenção não será devolvida.

5.5.7.7 Os requerentes terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.

5.6 De 23 a 26 de novembro de 2010, o candidato poderá verificar, no site [www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br), no link específico do presente Concurso, a confirmação do recebimento da sua inscrição, devendo, em caso de algum problema, entrar em contato com a Secretaria do Concurso, pessoalmente ou pelo telefone (0XX41) 3535-1633 (Central de Atendimento ao Candidato) das 8hmin às 12h e das 14h às 18h).



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

5.7 O comprovante de ensalamento estará disponível no site [www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br) de 28 de fevereiro a 04 de março de 2011, e deverá ser impresso pelo candidato, uma vez que o mesmo será exigido para ingresso na sala de provas.

5.8 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder satisfazer os requisitos de escolaridade, previstos, neste Edital, e aqueles indispensáveis à investidura no cargo.

5.9 O candidato portador de necessidade especial ou que necessite de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá encaminhar à PROGEPE/IFPR um laudo médico expedido no corrente ano e um formulário próprio preenchido (disponível nos sites [www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br)).

5.9.1 O laudo médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio via Sedex, durante o período de inscrição, no seguinte endereço:

REITORIA  
PROGEPE/IFPR  
Rua João Negrão 1285  
CEP: 88.230-150, Rebouças - Curitiba/PR

Citando no envelope:

Assunto: Laudo Médico, Concurso Público Edital nº 73/2010- PROGEPE/IFPR e Campus de escolha do candidato.

5.9.2 O laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.10 Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o comunicado à PROGEPE/IFPR até o prazo definido no Subitem 5.9.1. deste Edital.

5.11 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

5.12 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

5.13 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, devido às características do Concurso.

5.14 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e nos seus Anexos, não podendo delas alegar desconhecimento.

## 6 DAS PROVAS E SUA COMPOSIÇÃO

O concurso consistirá de uma única prova de **caráter eliminatório e classificatório** e será composta de 40 questões objetivas, abrangendo os conteúdos de Português (16 questões), Legislação (10 questões) e Informática (14 questões). Cada uma das questões valerá 2,5 pontos, totalizando a prova 100 pontos.

## 7 DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS DAS PROVAS

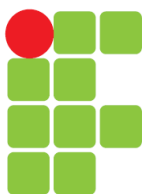
7.1 A prova será realizada no dia 13 de março de 2011, com início às 14h00min (quatorze horas) e duração de quatro horas, nos municípios de Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Jacarezinho, Umuarama, Paranavaí, Telêmaco Borba, Campo Largo, Ivaiporã e Assis Chateaubriand do Estado do Paraná.

7.2 As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertas às 13h00min (treze horas) e fechadas às 13h30min (treze horas e trinta minutos). Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso Público serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

7.2.1 A critério da Comissão Organizadora do Concurso poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em razão de fatores externos.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do Concurso Público.



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

7.5 Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de aplicação das provas.

7.6 Para ingresso na sala de prova, além do material necessário para a realização das provas (caneta esferográfica de tinta preta, lápis ou lapiseira e borracha), o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento (item 5.7), juntamente com o original de documento oficial de identidade.

7.6.1 São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97.

7.6.2 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue.

7.7 Os documentos para ingresso na sala de provas, referido no item 7.6.1 devem estar válidos e em perfeitas condições físicas, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.8 Em caso de perda ou roubo de documento, o candidato será admitido para realizar as provas desde que tenha se apresentado no local de seu ensalamento e que seja possível verificar seus dados junto às Inspetoria do local de sua prova, antes da hora marcada para início da prova.

7.9 Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato:

a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3 etc.), devendo seguir as orientações fornecidas por escrito aos aplicadores antes do início da prova. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público;

b) usar bonés, gorros, chapéus e semelhantes;

c) alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspeção;

d) comunicar-se com outro candidato, nem usar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.11 Na prova objetiva, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente.

7.12 As provas, acondicionadas em envelopes lacrados, serão abertas por 3 (três) candidatos voluntários, para posterior distribuição.

7.13 A prova objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma deve ser assinalada.

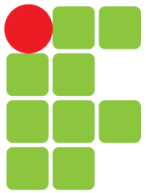
7.14 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

7.15 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

7.16 Não será permitido ao candidato, durante a realização da prova, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de membro componente da equipe de aplicação do Concurso Público.

7.17 O caderno de prova conterà um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

7.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala após uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, o caderno de prova e o cartão-resposta devidamente assinalado.



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

7.19 Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação.

7.20 A correção das provas objetivas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não-assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

7.21 Os procedimentos e os critérios para correção das provas são de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso.

7.22 O candidato que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público:

- a) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- b) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Concurso Público;
- f) praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

7.22 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

7.23 Constatada a utilização, pelo candidato, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação, sendo o candidato automaticamente eliminado do Concurso, sem prejuízo das correspondentes cominações legais civis e criminais.

7.24 A Comissão Organizadora do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 A partir das 14h do dia 14 de março de 2011, será divulgado o gabarito provisório, no seguinte endereço da Internet: <http://www.ifpr.edu.br>.

8.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens a seguir:

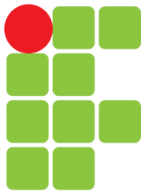
- a) fundamentados e apresentados em formulário específico que estará disponível no site <http://www.ifpr.edu.br>.
- b) apresentação de cada questão ou item em um formulário separado.
- c) envio do recurso diretamente a um dos endereços e horários mencionados no subitem 5.5.2.1, nos dias 15 e 16 de março de 2011.
- d) Serão desconsiderados pela Comissão Organizadora do Concurso questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, não-protocolados, protocolados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido nos itens anteriores.

8.3 Serão desconsiderados pela Comissão Organizadora do Concurso questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.

8.4 O recurso será apreciado por uma banca examinadora, designada pela Comissão Organizadora do Concurso, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no local em que o recurso foi protocolado, a partir do dia 28 de março de 2011 nos horários estabelecidos no subitem 5.5.2.1.

8.5 Se qualquer recurso for julgado procedente, nas questões objetivas, será emitido novo gabarito.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

8.7 Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, de item integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos que preencheram o cartão - resposta, independentemente de terem recorrido.

8.8 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no site <http://www.ifpr.edu.br>, até o dia 30 de março de 2011.

8.9 Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas, ou recontagem de pontos das provas.

## 9 DA APROVAÇÃO NO CONCURSO E CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS

9.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato que obtiver 50% de acerto no total do conjunto das questões. Será eliminado o candidato que obtiver nota zero em qualquer um dos conteúdos da prova (Português, Legislação e Informática). A classificação final para o cargo será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas.

9.2 Havendo empate das notas para o cargo de Assistente de Aluno, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 ;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Português;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Informática;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de legislação;
- e) persistindo o empate, nos casos que não se aplica o item "a", terá preferência o candidato mais idoso.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado do Concurso será divulgado através de Edital a ser afixado nos prédios centrais das Unidades de Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Jacarezinho, Umuarama, Paranaíba, Telêmaco Borba, Campo Largo, Ivaiporã e Assis Chateaubriand, no Estado do Paraná e na Internet no endereço: [www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br).

10.2 Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

10.3 O Instituto Federal do Paraná homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

10.3.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 10.3, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados do concurso público.

10.3.2 Os candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados aprovados.

## 11 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

O resultado final será homologado mediante a publicação no Diário Oficial da União, dos candidatos aprovados e classificados para o cargo, sendo a listagem elaborada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes constantes deste Edital.

## 12 DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

12.1 A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada exclusivamente através de correspondência, não se responsabilizando o Instituto Federal do Paraná pela mudança de endereço sem comunicação prévia através de documento protocolado na PROGEPE/IFPR, Rua João Negrão 1285, CEP: 88.230-150, Rebouças - Curitiba/PR, por parte do candidato.

12.2 O candidato terá 3 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Assuntos Estudantis – PROGEPE.

12.3 O não comparecimento do candidato aprovado facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

12.4 O provimento das vagas ocorrerá no nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.

12.5 Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

12.6 A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.

12.7 O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 4.

12.8 O candidato aprovado que for convocado para assumir o cargo somente será nomeado se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido, através de avaliação clínica, médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Instituto Federal do Paraná, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.

### **13 DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**

Os candidatos convocados para nomeação no cargo objeto deste Edital cumprirão a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. O candidato deverá cumprir o horário de trabalho em conformidade com o local para o qual se inscreveu.

### **14 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

As atribuições do cargo estão disponibilizadas no Anexo I do presente Edital.

### **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

15.2 Se o candidato necessitar de declaração de participação no Concurso Público, deverá dirigir-se à Inspeção do seu local de realização de prova somente no dia do Concurso.

15.3 A classificação no presente Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de servidores, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a nomeação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência do Instituto Federal do Paraná.

15.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

15.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.

15.6 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço perante a PROGEPE/IFPR, Rua João Negrão 1285, 2º Andar, CEP: 88.230-150, Rebouças, Curitiba/PR, enquanto da validade deste Concurso.

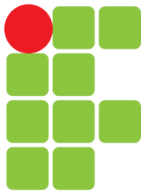
15.7 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

15.8 A Comissão Organizadora do Concurso poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de provas, devendo os candidatos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados por essa Comissão, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

15.9 O Concurso será válido por um ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal, art. 12 da Lei nº 8.112 de 12/12/1990.

15.10 O Instituto Federal do Paraná poderá autorizar o aproveitamento de candidatos aprovados e que não foram nomeados pelo IFPR, no número de vagas previsto neste Edital, na ordem de classificação, para serem nomeados no interesse de outras Instituições Federais de Ensino.

15.11 O IFPR poderá nomear candidatos aprovados em concursos públicos de outras Instituições Federais de Ensino, no cargo e vagas previstos neste Edital, desde que não tenha havido candidato aprovado, ou não tenha havido candidato aprovado em número suficiente para preenchimento das vagas previstas.



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

15.12 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

15.13 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.

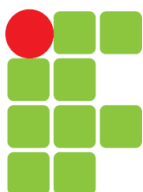
15.14 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

15.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Neide Alves  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Assuntos Estudantis

Visto: Alípio Santos Leal Neto  
Reitor

Publicado no D.O.U. de 25/10/2010  
Seção 3, Pág. 64 a 67



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

ANEXO I AO EDITAL Nº 073/2010-PROGEPE/IFPR

## PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DESCRIÇÃO DO CARGO

### NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C

#### DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE DE ALUNOS

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ESCOLARIDADE: Médio Completo
- OUTROS: Experiência de 06 meses

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Orientar os alunos nos aspectos comportamentais.
- Assistir os alunos nos horários de lazer.
- Zelar pela integridade física dos alunos.
- Encaminhar os alunos à assistência médica e odontológica emergenciais, quando necessário.
- Zelar pela manutenção, conservação e higiene das dependências da IFE.
- Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO II AO EDITAL Nº 073/2010-PROGEPE/IFPR

### PROGRAMA

#### PORTUGUÊS

Compreensão de textos informativos e argumentativos e de textos de ordem prática (ofícios e memorandos)

Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: coesão textual, estruturação da frase e períodos complexos, uso de vocabulário apropriado, pontuação, concordância verbal e nominal, emprego de pronomes, grafia e acentuação.

#### LEGISLAÇÃO

Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Federais, e suas alterações – Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação, no âmbito das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e suas alterações – Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006, Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006.

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988: Das disposições constitucionais aplicadas aos servidores públicos (artigos 37 a 41).

Código de Ética Profissional do servidor público civil do Poder Executivo Federal: Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 e suas alterações: Dos principais deveres do servidor público e das vedações ao servidor público.

#### INFORMÁTICA/

Conceitos básicos de operação com arquivos

Noções consistentes de uso da Internet utilizando Browser e o leitor de e.mail

Noções consistentes de trabalho com computadores em rede interna

Noções consistentes de escrita e editoração de texto utilizando editor de texto

Noções consistentes de cálculo e organização de dados em planilhas eletrônicas